

CHAMAMENTO

Nº 007/2017

**HOSPEDAGEM
CASCAVEL-PR**



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



000001

PORTARIA Nº 3293/2017

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os funcionários abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** desta Prefeitura:

- SANDRO PAULO BORTONCELLO
- MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA
- TATIANE APARECIDA DO PRADO
- TAILA DAIANE SOUZA
- ROSELI LOPES DOS SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 3076/2016 de 16/05/2016, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TÚRMINA
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



CI -012/2.017

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 20 de fevereiro de 2.017

Prezados (as) Senhores(as);

Venho por meio desta solicitar a este setor efetuar concorrência pública para contratação de serviços de alimentação e hospedagem nas cidades de Cascavél -PR e Curitiba-PR, conforme resolução -01/2.017.

Atenciosamente.

Pref. Mun. de Cruzeiro do Iguaçu - PR

Neudir Antônio Giachini
Sec. Mun. de Saúde

Ao

Setor de licitação

Cruzeiro do Iguaçu-PR



000003

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR**

Avenida 26 de Abril, 403, Centro, CEP: 85.598-000
Telefone: (46) 3572-1187.

**RESOLUÇÃO Nº. 01-2017, de 20 de
Fevereiro de 2017, do Conselho Municipal
de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu.**

Sumula: Institui tabela de valores, mediante pesquisa de mercado, para pagamento de Empresas Especializadas no Ramo de Hospedagem e Alimentação, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e seus acompanhantes nos municípios de Cascavel e Curitiba-PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 752 de 11/08/2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º - Instituir no âmbito do município de Cruzeiro do Iguaçu - PR a presente tabela para contratação de empresas especializadas no ramo de hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar), para pacientes e seus acompanhantes que necessitam atendimento médico especializado nos municípios de Cascavel e Curitiba - PR. A empresa contratada deverá disponibilizar serviços conforme tabela a seguir:

Código	Descrição da Necessidade	Valor Diário por Pessoa
01	CIDADE DE CASCAVEL - PR a) Quartos para no máximo 03 Pessoas b) Quarto de Isolamento quando prescrito; c) Quarto com camas baixas (sem beliche) d) Transporte com carro apropriado, inclusive equipado com maca (quando necessário) do local da hospedagem até as unidades hospitalares.	R\$ 65,00
02	CIDADE DE CURITIBA - PR a) Quartos para no máximo 03 Pessoas b) Quarto de Isolamento quando prescrito; c) Quarto com camas baixas (sem beliche) d) Instalações que atendam a NBR 9050 (acessibilidade) e) Transporte com carro apropriado, inclusive com elevador para acessibilidade das pessoas portadores de deficiência ou mobilidade reduzida (quando necessário) do local da hospedagem até as unidades hospitalares.	R\$ 56,33

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2017.

Verci Ferrari da Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde



Cruzeiro do Iguacu

1 Ata nº. 002/2017 - Aos Vinte Dias do Mês de Fevereiro de 2017, às
2 17:00, reuniram-se extraordinariamente na Sala de reuniões do Centro
3 Municipal de Saúde, membros do Conselho Municipal de Saúde para
4 tratar a seguinte Pauta: Resolução 269/2016 e Pesquisa de preço de
5 mercado para posterior chamamento de empresas de hospedagem para os
6 municípios nas Cidades de Cascavel e Curitiba - PR. Inicialmente o
7 Secretário Municipal de Saúde Neudir Antonio Giachini, deu boas vindas

8 a todos os conselheiros e iniciou a reunião falando sobre o motivo da demora nas contratações dos
9 profissionais faltantes na área da saúde, informou sobre as questões burocráticas necessárias para
10 os pregões e que levam a esse demora. Em sequência o secretário falou sobre o trabalho que está
11 sendo desenvolvido no combate a dengue pela equipe da secretaria de saúde, informou que no dia
12 20 de março será realizado o primeiro arrastão contra a dengue do ano e solicitou o apoio dos
13 conselheiros para ajudarem a disseminar a informação e sensibilizar a população para estarem
14 recolhendo lixos que podem se tornar criadouros do *aedes Aegypti*. Durante a reunião vários outros
15 assuntos foram abordados tais como a fila de espera na fisioterapia que está grande devido o
16 atendimento de apenas um profissional com 20 horas; o atendimento médico no interior e o
17 atendimento da farmácia em Foz do Chopim e interior que está sem no momento, devido demissão
18 do profissional; levantou-se a questão da falta de cobertura em algumas áreas de agentes
19 comunitários de saúde. Dando continuidade o secretário Neudir falou sobre a necessidade da
20 contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem e alimentação (café, almoço e
21 jantar), a serem concedidas as pessoas que necessitam de atendimento médico especializado e para
22 seus acompanhantes, encaminhadas através da secretaria municipal de saúde deste município
23 para a cidade de Curitiba e Cascavel -PR. Os itens que especificam as exigências desse serviço
24 estão descritas por meio da resolução nº01-2017 de 20 de fevereiro de 2017, do conselho municipal
25 de saúde de Cruzeiro do Iguacu . Em sequência falou-se sobre todos os itens constantes na adesão
26 do município ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos de
27 fisioterapia ou reabilitação provindo do estado por meio da Resolução SESA nº269/2016 que será
28 aprovado por meio da resolução nº 02-2017, de 20 de fevereiro de 2017, do conselho municipal de
29 saúde que dispõe sobre as conclusões acerca da resolução acima mencionada da SESA que trata
30 do incentivo financeiro. Após as explanações e análise o conselho municipal de saúde aprovou as
31 resoluções. Assim sendo deu-se por encerrada a ata que será assinada pelos conselheiros
32 presentes. Verci Ferrari da Silva, Terezinha Gelhen Gonçalves, Rosa Weber da Silva, Valdecir
33 Szepanhuk, Enemercia Onetta, Maria de Fátima Rosa Staviki, Edenilce Aparecida Schellemer,
34 Bernadete Bernardo da Silva, Elisangela Bertol e Neudir Antônio Giachini.

Valdecir Szepanhuk
Maria de Fátima Rosa Staviki Terezinha Gelhen Gonçalves Enemercia Onetta
Verci Ferrari da Silva Edenilce A.S. de Godoy Rosa Weber da Silva
Elisangela Bertol Bernadete B. Silva

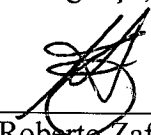


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Da: Secretaria Munic. De Planejamento e Finanças
Ao: Diretor de Contabilidade

Senhor Diretor,
Solicito informar disponibilidade de dotação orçamentária para realizar contratação de serviços de alimentação e hospedagem na cidade de Cascavel - PR, conforme Resolução 01/2017.

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de abril de 2017.



Marcos Roberto Zaffari
Secretário Munic. De Planejamento e Finanças

Do: Diretor de Contabilidade
Ao: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Existe disponibilidade orçamentária na seguinte dotação:

07.00 - Secretaria Municipal de Saúde. 07.01 - Fundo Municipal de Saúde.
1030100082.002500 - media e alta complexidade hospitalar e ambulatorial. 3.3.90.39.00.0000 -
Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

Em:  20/4/2017

Depto. de Contabilidade

*Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
Encaminho a Assessoria Jurídica.*

Em: 20/4/2017

Dilmar Turmina - Prefeito Municipal



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017****1 – PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Presidente designado pela Portaria no 3293/2017, torna público que às **14:00 horas do dia 12/05/2017**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro, estará recebendo propostas para prestação de serviços abaixo especificados, que deverão ser apresentadas nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

1.2 O recebimento do Envelope nº 1 (um), contendo a PROPOSTA DE SERVIÇOS, dar-se-á até no dia 12 de maio de 2017, às 13:55 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, sito a Av. 13 de maio, 906 - Centro do Município.

1.3 A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, 14:00 horas.

2 – OBJETO

2.1 O presente edital tem objeto o Chamamento publico para credenciamento de pessoas juridicas especializadas em contratação de empresa especializada no ramo de alimentação e hospedagem, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu.

2.2 A compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na Planilha de Programação. (ANEXO II).

2.3 As quantidades especificadas na Planilha de Programação são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

3 - DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Poderá utilizar-se deste a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Deste chamamento público resultarão empresas classificadas, que firmarão contratos com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e às Propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

Os interessados em participar deste certame deverão estar adequados as condições estabelecidas no Item 07.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**5.1**

a) copia autenticada de documento oficial de identidade e CPF;

b) copia autenticada de documento comprobatório da representação (contrato social).

c) A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa jurídica que irá participar do certame e assinada pelo proponente (anexo VI). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação;

5.2 O envelope nº1, contendo a proposta de Serviços, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE SERVIÇOS

PROPONENTE: _____

5.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.****6 - PROPOSTA**

6.1 Contida no Envelope nº 1, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

- a) Identificação do proponente, com nome e endereço; CNPJ, Inscrição Estadual (se houver) e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número, bem como o da conta-corrente;
- c) **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados com o número do(s) lote(s), quantitativos de atendimento que poderá disponibilizar**, desde que não ultrapasse os quantitativos estipulados no Edital ;
- d) Declaração da Proponente que aceita os valores constantes da Resolução nº001-2017 do conselho municipal de saúde de Cruzeiro do Iguaçu.
- e) **Declaração** da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº2, contendo os documentos de habilitação, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017****ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO****PROPONENTE:** _____

7.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar dentro do envelope toda a documentação informada abaixo, conforme exigência dos artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da lei 8666/93, sendo:
Para Habilitação de Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

I) Quanto à Regularidade Fiscal, trabalhista e econômico financeiro.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD, (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);

f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (autenticado);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (autenticado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

- g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- i) Cópia autenticada da Licença Sanitária Municipal vigente;
- j) Declaração Aceitando Valores (Anexo III);
- m) Declaração que não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99;
- n) Declaração de Idoneidade, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente;

Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser mediante a expedição da certidão unificada nos termos da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Caso seja apresentada certidão emitida anterior a vigência da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, ou seja, 03 de novembro de 2014, o licitante deverá apresentar certidão válida inerente aos débitos previdenciários (INSS e FGTS) e a certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, consoante item 9, II, b e c do edital.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Proposta de Serviços procedida a sua apreciação, seguindo com a abertura e apreciação do envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

8.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

8.4 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o Edital.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Dentre as propostas das proponentes serão classificadas as proponentes que atenderem as exigências estipuladas no item 6 e 7, sendo que a proponente deverá apresentar cotação para todos os itens do LOTE que vier a apresentar proposta, conforme descrito no Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.2 Após definidas as proponentes classificadas, será realizada a distribuição dos quantitativos estipulados na Planilha de Programação, que obedecerá os seguintes critérios:

- Será somada a quantidade de serviços ofertados por todas as proponentes classificadas;
- Será definido o percentual correspondente a cada proponente dividindo-se a quantidade dos seus serviços ofertados pela soma total dos serviços ofertados, o resultado desta, será o percentual que será correspondente a cada empresa;
- Efetuado este procedimento, será lançado o percentual correspondente a cada proponente sobre a necessidade estipulada na Planilha de Programação;
- O quantitativo a ser contratado com cada proponente, será o resultado desta operação;
- Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada prestador.

10 - PRAZOS

10.1 O período de vigência dos contratos será até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

10.2 A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, e convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

11.2 A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS VALORES

12.1 O Contratante pagará mensalmente ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados.

12.2 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão os mesmos constantes da **RESOLUÇÃO Nº001-2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**.

O total da presente edital é estimado em R\$:81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

12.3 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente Contrato.

12.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 07.01 – Fundo Municipal de Saúde. 1030100082.002500 – média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial. 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

12.5 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

13 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme **Resolução nº001-2017 do conselho municipal de saúde de Cruzeiro do Iguaçu**.

13.2 O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

13.2.1 Valores referentes **Resolução nº001-2017 do conselho municipal de saúde de Cruzeiro do Iguaçu**;

I – Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 25 de cada mês.

II - O contratado responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

III – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Contratado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do Contratante, com aposição do respectivo carimbo funcional.

IV – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas ao Contratado para as correções cabíveis, as quais deverão ser reapresentadas no mês subsequente aquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte;

VI - O pagamento dar-se-á parcelado mensalmente, 30 dias após emissão da nota fiscal.

14 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item 15.2 e seus subitens.

14.2 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

14.4 Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 9.2.

14.5 O presente contrato será rescindido pela **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

14.5.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela **Contratada**, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 007/2017, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

14.5.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**;

14.5.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

14.5.4 Decretação de falência, insolvência ou dissolução da **Contratada**;

14.5.5 Alteração social da **Contratada** que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

14.5.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, hipótese em que a **Contratada** será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

14.6 Pela **Contratada**, quando ao **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**;

14.6.1 Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

14.7 Na hipótese de rescisão pelo **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** com base nos motivos alinhados nos subitens "14.5.1" a "14.5.4", os valores devidos à **Contratada** até a rescisão permanecerão retidos com o **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

15 - PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILICITOS

15.1 Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

15.1.1 Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

15.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2 Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

15.2.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

15.2.2 Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, A Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

15.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2.5 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem.

15.2.6 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.7 A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

16 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A contratada irá atender somente os usuários oriundos do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

16.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente no estabelecimento Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

16.3 Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento Contratado:

16.3.1 o profissional que tenha vínculo de emprego com o Contratado;

16.3.2 o profissional autônomo que presta serviços ao Contratado;

16.3.3 O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, é admitido pelo Contratado nas suas instalações para prestar serviço.

16.4 Equipara-se ao profissional autônomo definido nos incisos 16.3.3 e 16.3.4 do Inciso anterior, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

17 LEGIBILIDADE

Parágrafo único: O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar em denúncia ao Ministério da saúde (MS) e aos demais órgãos competentes, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

18 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

18.3 A execução do contrato será avaliada pelos órgãos competentes da **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

18.4 Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

18.5 Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do Contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

18.6 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

18.7 A fiscalização exercida pelo Contratante sobre serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

18.8 O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

18.9 Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

19.1 O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, responsabilizando-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante.

19.2 Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

a) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

b) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

c) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

d) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

19.3 O (s) Contratado (s) fica obrigado a fornecer ao paciente, quando solicitado, demonstrativo dos valores pagos, pelo seu atendimento, na forma do disposto na Clausula oitava da Portaria do MS nº 1.286/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

- 19.4 Apresentar ao Município de Cruzeiro do Iguaçu, quando solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- 19.5 permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos fiscais da contratante em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- 19.6 cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- 19.7 aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.
- 19.8 Operar com uma equipe completa, independente e sem vínculo com o **Município de Cruzeiro do Iguaçu**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- 19.9 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- 19.10 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- 19.11 Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, totais ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- 19.12 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- 19.13 Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infra-estrutura da contratante;
- 19.14 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
- 19.15 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 19.16 **As instalações físicas, equipamentos, materiais necessários para o atendimento clínico especializado, são de responsabilidade única e exclusiva do Contratado;**

20 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

- 20.1 O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.
- 20.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 20.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Efetuar o pagamento conforme item 12;
- 21.4 vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;
- 21.5 supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através do setor de Auditoria, Controle e Avaliação

22 - RECURSOS E PUBLICAÇÃO

- 22.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

22.2 Os proponentes declarados Desclassificados na forma do item 6, poderão interpor recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiverem ciência da decisão recomenda.

22.3 No que concerne a publicação dos resultados, do julgamento das propostas, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes de Proposta de Serviços. Assim, as atas das Sessões Públicas, que retratam os fatos ocorridos, estarão disponíveis, a todos os interessados, ao término das sessões, junto a Comissão Especial de Licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

22.4 A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.

22.5 Os motivos de caso fortuito e/ou força maior compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados por escrito ao **Município de Cruzeiro do Iguaçu**, dentro de 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela Contratada.

23 - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

23.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

23.2 Da decisão do Secretário de Saúde que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

23.3 Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do subitem 22.2 o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados a Comissão Permanente de Licitação, na Av. 13 de maio, 906, Centro, Fone (0xx46)35728000 Cruzeiro do Iguaçu - PR;

24.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos proponentes presentes;

24.3 A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

24.4 A promotora poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

24.5 Nos casos omissos do presente edital será aplicado o disposto na Lei de Licitações, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº15.608/07, Decreto Estadual n.º 4.507/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;

25.2 - Anexo II – Relação Exames com valores Resolução nº001-2017 do conselho municipal de saúde de Cruzeiro do Iguaçu;

25.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Aceitando Valores da **Resolução nº001-2017 do conselho municipal de saúde de Cruzeiro do Iguaçu**;

25.4 - Anexo IV – Modelo Declaração Idoneidade;

25.5 - Anexo V – Modelo Declaração disponibilidade de atender plenamente a demanda;

25.6 - Anexo VI – Modelo carta de credenciamento;

Cruzeiro do Iguaçu/Pr, 20 de abril de 2017.

SANDRO PAULO BORTONCELLO
Comissão de Licitação



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**ANEXO I – MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO N° ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA

_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Exmo. Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG: _____ - CPF: _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. _____, portador do RG: _____ - SSP-PR, CPF: _____, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos do Chamamento Público nº 007/2017 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato é para o Lote ... o valor de R\$:..... (.....), perfazendo o valor total de R\$: (.....).

§ 1º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA– Do prazo de vigência do contrato: 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 07.01 – Fundo Municipal de Saúde. 1030100082.002500 – media e alta complexidade hospitalar e ambulatorial. 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no Chamamento Público nº 007/2017.



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o Edital de Chamamento Público nº 007/2017 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 007/2017.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2017.

.....
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____
CPF/MF nº _____



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

**ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº001-2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CRUZEIRO DO IGUAÇU**

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar), a serem concedidas as pessoas que necessitam de atendimento médico especializado, e para seus acompanhantes, encaminhadas através da Secretaria Municipal de Saúde deste município para a cidade de Cascavel. A empresa contratada deverá disponibilizar: a) Quartos para no máximo 03 pessoas; b) Quarto de isolamento quando prescrito; c) Quarto com camas baixas (sem beliche); d) Instalações que atendam a NBR 9050 (acessibilidade). e) Transporte com carro apropriado, inclusive com elevador para acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida (quando necessário) do local da hospedagem até as unidades hospitalares daquela cidade.	estadias	1.250	65,00	81.250,00
Total					81.250,00



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES RESOLUÇÃO N°001-2017
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°007/2017

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Cruzeiro do Iguaçu

A empresa/profissional, _____, CNPJ/CPF n° _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF n° _____ e do RG n° _____, pelo presente instrumento, vem DECLARAR que aceita os valores constantes da RESOLUÇÃO N°001-2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruzeiro do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.****ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO****(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)****DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL – CNPJ/CPF – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa/profissional tem a disponibilidade de atender plenamente a demanda de quantidades dispostas no(s) lote(s) _____

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

ANEXO VI – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo de declaração)

FORA DO ENVELOPE

À
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 007/2017

A empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o
Sr.....portador da cédula de identidade n.º.....de do CPF
n.º,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu,
Chamamento Publico n.º 007/2017, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante

Carimbo da CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000



000021

PARECER JURÍDICO n.º 07/2017 - CHAMADA PÚBLICA

Do: Assessor Jurídico

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao Sr. Presidente de Comissão de Licitação do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Chamada Pública n. 07/2017.

Objeto: "O presente edital tem objeto o Chamamento publico para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no ramo de alimentação e hospedagem, visando a prestação de serviços aos pacientes na área saúde do município de Cruzeiro do Iguaçu, consoante especificado no anexo II."

Valor Máximo: R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Executivo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto o Edital retro-referido, relativo a CHAMAMENTO PÚBLICO n. 07/2017, o qual tem como objeto credenciamento de pessoas jurídicas especializadas pessoas jurídicas especializadas no ramo de alimentação e hospedagem na cidade de Cascavel, conforme anexo II do edital.

Em Analise ao edital e segundo nosso entendimento, o mesmo foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pelas especificações contidas nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual 15.608/2007¹, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

¹ Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000



000022

A modalidade escolhida para o presente procedimento licitatório se adéqua ao objeto a ser licitado, estando correta, em razão do objeto e se coaduna com a legislação supra citada quanto ao credenciamento.

Cumpra dizer ainda que o aviso contendo o resumo do Edital deve ser publicado observando a antecedência mínima de 15 (quinze) dias **úteis**, nos termos do artigo 24 da Lei Estadual 15.608/2007.

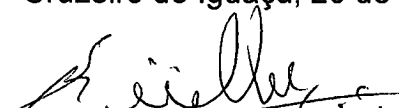
Informa ainda que o departamento contábil, certificou que há dotação orçamentária suficiente para contratação do objeto do respectivo edital.

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que no presente caso o procedimento licitatório e respectivo edital está atendendo ao disposto na Legislação vigente, devendo ter seu normal prosseguimento, observando-se os prazos para publicação e nos quais órgãos os mesmos devem ser publicados, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço foge ao controle desta Assessoria, sendo de responsabilidade da área solicitante.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de abril de 2017.


Everton Müeller

OAB/PR 32.886



000023

Município de Cruzeiro do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ 95.589.230/0001-44

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

OBJETO: Chamamento publico para credenciamento de pessoas juridicas especializadas em contratação de empresa especializada no ramo de alimentação e hospedagem.

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 12 de maio de 2017, às 14:00 (quatorze) horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 20 de abril de 2017.


SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 20/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	VALOR	TOTAL	PREÇO
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Total made por Remanejo:
FURNHEEDOR VALOR TOTAL PREÇO
BUFFET INDÚSTRIA DE CARNES RECUS LTDA - ME 9.718,00

Salto do Lontra, 20 de abril de 2017

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 12/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	VALOR	TOTAL	PREÇO
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Total made por Remanejo:
FURNHEEDOR VALOR TOTAL PREÇO
HIS MED EXERCÍCIO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR - LTDA - EPP 46.584,25

Salto do Lontra, 20 de abril de 2017

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2017

SÚMULA - Declara vacância do cargo de Professora 20hrs, ocupado pela servidora municipal, DELMA RENNER FERREIRA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora 20hrs, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal DELMA RENNER FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG 8.244.945-0 SSP-PR e CPF 734.061.559-87, admitida em 01/08/1983, exonarada pelo Decreto nº 050/2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de abril de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VCI) e longa distância (VC2 e VC3).

CONTRATO: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
VIGÊNCIA: 30/12/2017
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de abril de 2017

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015

OBJETO: Contratação de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba

Bausculante

CONTRATO: AUGUSTO ANTUNES
CNPJ: 11.943.692/0001-28
VALOR: 20.000,00
VIGÊNCIA: 30/09/2017
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de Março de 2017

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em contratação de empresa especializada no ramo de alimentação e hospedagem.

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 12 de maio de 2017, às 14:00 (quatorze) horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - Centro, Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefonefax (0x46) 3572-8000 e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 20 de abril de 2017.

SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente da Comissão

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em exames, consultas médicas e procedimentos especializados.

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 12 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - Centro, Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefonefax (0x46) 3572-8000 e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 20 de abril de 2017.

SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/05/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM MÉDICO CLÍNICO GERAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CLASSE (CRM) PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EVENTUALMENTE NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. Data para entrega de(s) documentação(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 08/05/2017 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 20/04/2017. Gilmar Paixão - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Lei nº 8.566/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NOS BARRACÕES DO PROJETO EMBRÃO SITUADOS NO PARQUE INDUSTRIAL E NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 10/05/2017 até as 08h30min.

Sessão de julgamento: 10/05/2017 às 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, c/o Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 20/04/2017

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vitorino

PORTARIA Nº 108/2017

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Autorizar o pagamento de mala direta para os servidores Lindonez Miranda Machado, ocupantes do cargo de Agente de Operação de Veículos, conforme ofício 301/2017, para transportar pacientes SUS em Cascavel/PR, no dia 24 de abril de 2017.

II - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2017.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2017

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em contratação de empresa especializada no ramo de alimentação e hospedagem.

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 12 de maio de 2017, às 14:00 (quatorze) horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 20 de abril de 2017.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em exames, consultas médicas e procedimentos especializados.

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 12 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 20 de abril de 2017.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão

Cod232108

ATA DE CHAMAMENTO Nº 007/2017**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2017**

OBJETO: O presente edital tem objeto o Chamamento publico para credenciamento de pessoas juridicas especializadas em contratação de empresa especializada no ramo de alimentação e hospedagem, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu.

DATA DA SESSÃO: 12/05/2017

HORÁRIO: 14h00min

Às quatorze horas do dia doze do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada a Av. 13 de maio, 906, Centro, em Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Chamamento em referência. Presentes o Presidente, Sandro Paulo Bortoncello, bem como os componentes da equipe de apoio, Tatiane Aparecida do Prado e Taila Daiane Souza Perão, que esta subscrevem. Dando início a sessão, o presidente constatou que não houve empresas interessadas / credenciadas no referido certame, sendo, portanto declarado DESERTO. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às quatorze horas e vinte minutos do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (12/05/2017). Eu, Taila Daiane Souza Perão _____ lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Presidente e demais membros da comissão que permaneceram até a lavratura da ata.

SANDRO PAULO BORTONCELLO – Presidente _____

TATIANE APARECIDA DO PRADO – Comissão de Apoio _____

JOSÉ NILTON DE SOUZA - Comissão de Apoio _____



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



000027

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº. 72-2017

Do: Assessor Jurídico

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Licitação - Chamamento n. 07/2017.

Objeto: “O presente edital tem objeto o Chamamento publico para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em contratação de empresa especializada no ramo de alimentação e hospedagem, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu”.

RELATÓRIO/ FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, enviado procedimento licitatório em epigrafe para análise e parecer jurídico.

Em análise ao procedimento licitatório em tela, verifica-se que trata-se de Processo Licitatório Chamamento Público, que visa contratação de empresa “...ramo de alimentação e hospedagem, visando a prestação de serviços de saúde...”, consoante descrito e especificado no anexo I do edital, tendo como valor máximo a ser licitado o montante de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Verifica-se que o edital foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 8.666/93 e subsidiariamente pelas especificações contidas nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual 15.608/2007, e a modalidade escolhida entendo que esta correta, em razão do objeto, consoante parecer prévio da Assessoria Jurídica (Parecer Jurídico n. 07/2017 – CHAMADA PÚBLICA), tendo ainda designada data para abertura dia 12/05/2017.

O aviso contendo resumo do edital foi devidamente publicado no Jornal de Beltrão de 22/04/17 – Edição 6.186, pg. 8A, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 24/04/2017, edição 1341, pg. 23, portanto publicada dentro do prazo mínimo de antecedência exigido para respectiva modalidade licitatória.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



De igual forma foi publicado no mural de licitações do TCE/PR, bem como no site do Município (<http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>).

Sendo que por ocasião do certame, aberta a sessão verificou-se que não compareceu nenhuma empresa interessada para participar do certame sendo declarado deserto, consoante constou na respectiva ata:

"(...)Às quatorze horas do dia doze do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada a Av. 13 de maio, 906, Centro, em Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Chamamento em referência. Presentes o Presidente, Sandro Paulo Bortoncello, bem como os componentes da equipe de apoio, Tatiane Aparecida do Prado e Taila Daiane Souza Perão, que esta subscrevem. Dando início a sessão, o presidente constatou que não houve empresas interessadas / credenciadas no referido certame, sendo, portanto declarado DESERTO. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião (...)"

Posteriormente foi declarada licitação deserta pela pregoeira, consoante aviso de licitação deserta, sendo devidamente publicado tal ato no Jornal de Beltrão de 18/05/17 – Edição 6.204, pg. 9A, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 18/05/2017, edição 1358, pg. 25.

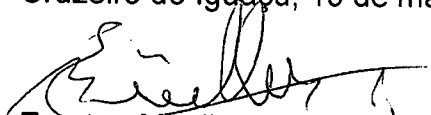
CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que o procedimento licitatório em tela foi absolutamente hígido formalmente, e ante o não comparecimento de nenhum licitante interessado para o certame, declarada deserta, devendo assim, proceder o arquivamento do respectivo procedimento, eis que já declarada deserta e devidamente publicado, podendo ser reaberto novo certame, se assim for o entendimento do Gestor Municipal.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

Para apreciação da Autoridade Superior.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de maio de 2.017.


Everton Müller
OAB/PR 32.886



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o certame referente ao Edital da modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2017, destinado à credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em contratação de empresa especializada no ramo de alimentação e hospedagem, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu em Caascavel - PR.

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 12 de maio de 2017.


SANDRO PAULO BORTONCELLO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o certame referente ao Edital da modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2017, destinado à credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em contratação de empresa especializada no ramo de alimentação e hospedagem, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu em Caascavel-PR. Torno público. - Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 12 de maio de 2017.
SANDRO PAULO BORTONCELLO - PRESIDENTE

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 063/2017, referente à Contratação de empresas especializadas para ministrar aulas de teclado, capoeira, fanfarra e bateria para o Projeto Alegria de Viver, conforme consta no anexo I, parte integrante deste processo licitatório. Declarando vencedora a empresa: SEDIMAR VERZA, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$:11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais) e Lote 04 com o valor de R\$:10.750,00(dez mil, setecentos e cinquenta reais); NELCI CORREA SCHNEIDER vencedora do Lote 02 com o valor de R\$:16.000,00 (dezesseis mil reais); MATHEUS PINZON vencedora no Lote 03 com o valor de R\$:24.250,00(vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); ALINE DA SILVA vencedora no Lote 05 com uma proposta no valor total de R\$:21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA - PREFEITO

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Cod235039

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 074/2017 qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar horas máquinas de serviços diversos de Escavadeira Hidráulica, foi CANCELADO tendo em vista que serão necessárias alterações no edital. Torno público. - Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 17 de maio de 2017.
Tatiane Aparecida do Prado - Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 075/2017 qual tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em Serviços instalação e manutenção ar condicionado, foi CANCELADO tendo em vista que serão necessárias alterações no edital. Torno público. - Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 17 de maio de 2017.
Tatiane Aparecida do Prado - Pregoeira

Cod235097

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, torna público o Chamamento publico para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em exames, consultas medicas e procedimentos especializados Cruzeiro do Iguaçu, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu. Declarando credenciada a empresa DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK; e CENTRO DE NEUROCIRURGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA EPP. Fica credenciada a empresa DOUGLAS ALEXANDRE BIESEK para Ortopedia e Traumatologia nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 com o valor R\$:290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem reais);CENTRO DE NEUROCIRURGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA EPP sendo a única empresa credenciada para Neurologia nos lotes 51 e 52, com o valor R\$:50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Torno público. - Cruzeiro do Iguaçu-PR, em 17 de maio de 2017.
DILMAR TURMINA - PREFEITO